



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 2422 DE 30 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para requerimentos de parcelamentos de dívida ativa que trata a Lei Complementar nº109 de 26 de maio de 2021 e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 109 de 26 de maio de 2021 que autoriza o parcelamento de débitos tributários de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º do artigo 2º da referida Lei prevê autorização para prorrogar o prazo do requerimento;

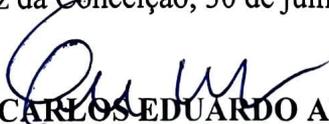
CONSIDERANDO a situação sócio econômica gerada em razão da pandemia do covid-19;

### **DECRETA:**

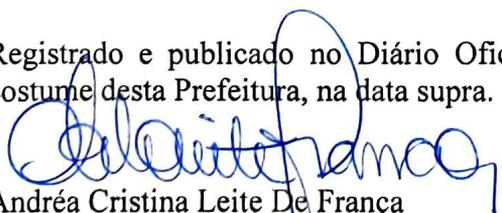
**Artigo 1º** - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo do requerimento para parcelamento de débitos tributários de qualquer natureza inscritos em dívida ativa de que trata a Lei Complementar nº 109 de 26 de maio de 2021.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de julho de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
Andréa Cristina Leite De França  
Dir. Depto Jurídico